



PORTARIA SEME Nº 043/2022

**ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO DO
PLANEJAMENTO DOS PROFESSORES DAS TURMAS
DE PERÍODO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL,
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO
VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araujo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular, etapa da Educação Infantil;

Considerando o Currículo do Espírito Santo – Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a organização do planejamento dos professores das turmas de período integral da Educação Infantil, na rede municipal de Ensino de Atílio Vivacqua.

Art. 2º - Os professores das turmas de 0 a 5 anos que atendem no período integral realizarão seus planejamentos para o turno vespertino utilizando-se da metodologia da pedagogia de projetos.

Art. 3º - A aplicação da metodologia da pedagogia de projetos não possui um padrão específico e rígido, no entanto existem pontos relevantes que devem ser contemplados por serem de extrema importância, para isso dois exemplos de estrutura estão em anexo para serem seguidos pelas instituições de ensino:



I. Exemplo 1 – **Identificação**

- Título;
- Instituição;
- Equipe;
- Duração;
- Situação problema inicial;
- Aprendizagem a construir;
- Material escolhido;
- Atividades e cronogramas; e
- Modalidade de avaliação.

I. Exemplo 2 – **Metodologia de projetos**

- Incentivo (sensibilização);
- Formulação de propósito (objetivo);
- Elaboração cooperativa do plano;
- Desenvolvimento (realização das tarefas planejadas);
- Culminância; e
- Avaliação e autoavaliação;

Art. 4º - O professor deverá se atentar a rotina vivenciada com a turma, as situações problemas e as curiosidades das crianças ao planejar por pedagogia de projetos, garantindo a articulação das experiências e os saberes das crianças, com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, num tempo e num espaço, sempre mediados pelo professor.

Art. 5º - A avaliação individual das crianças ocorrerá em conformidade à Portaria SEME nº 001/2022, que estabelece as normas para a avaliação da Educação Infantil.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua - ES, 22 de setembro de 2022.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

